

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1252 de 16/01/1998

L E I Nº 5147/97
de 30 de dezembro de 1997

Dispõe sobre a colocação de placa indicando o número de alvará de construção e sua data de aprovação, nas obras em andamento no município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

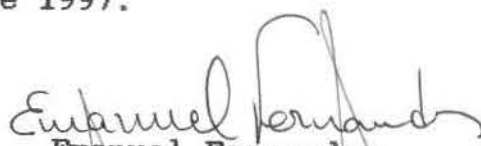
Art. 1º. É obrigatória a colocação de placa indicativa, contendo o número do alvará de construção e a sua data de aprovação, em todas as obras em andamento no município.

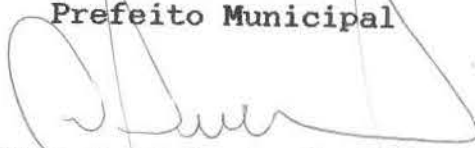
Art. 2º. A responsabilidade pelo não cumprimento dessa lei é solidária entre o proprietário do imóvel em obras e o engenheiro responsável técnico pela mesma.

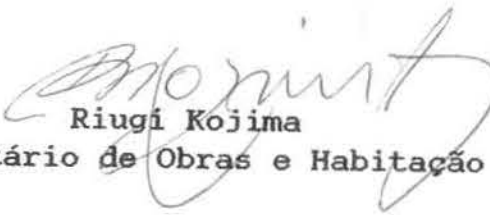
Art. 3º. A inobservância ao preceituado nesta lei sujeitará o infrator a multa de 150,00 UFIR, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de dezembro de 1997.

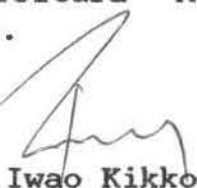

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Riugi Kojima
Secretário de Obras e Habitação

cont. da LEI Nº 5147/97 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos
Campos, 30 de dezembro de 1997.



Iwao Kikko

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria da Vereadora Dulce Rita)